

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e inscrição na entidade de classe.

CARGO: ANALISTA DO TESOURE ESTADUAL

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à área financeira do Estado do Pará, e executar programas e projetos relacionados às questões econômicas, fiscais e financeiras, compreendendo pesquisas, análises e proposições para o aperfeiçoamento da administração financeira, encargos gerais, estudos analíticos das receitas e endividamento público, ressalvadas as atribuições de competência exclusiva dos cargos das carreiras específicas da Administração Tributária.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO:

1 - ADMINISTRAÇÃO: Desenvolver atividades de análise de financiamentos de longo prazo e do risco financeiro; executar a administração de caixa; acompanhar e subsidiar a captação de recursos; controlar o endividamento público e o processo de regularidade fiscal do Estado; subsidiar, tecnicamente, a elaboração de legislação relacionadas à administração financeira estadual; orientar e supervisionar a atividade dos responsáveis pela execução orçamentária e financeira dos órgãos estaduais; realizar estudos visando ao aperfeiçoamento dos processos internos da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual e elaborar relatórios técnicos na área de sua competência.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma de graduação de nível superior em Administração, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e inscrição na entidade de classe.

2 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS: Desenvolver atividades de apoio técnico à administração financeira, relativas ao planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica; analisar o comportamento das receitas e das despesas do Estado; avaliar a rentabilidade financeira e disponibilidades estaduais; interpretar a legislação econômica, fiscal e financeira; e executar análise da legislação financeira.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e inscrição na entidade de classe.

NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE DO TESOURE ESTADUAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de média complexidade, relacionadas ao suporte técnico e administrativo, inerentes à administração financeira estadual; analisar, acompanhar e executar, mediante supervisão, estudos e pesquisas para aperfeiçoamento da gestão do tesouro estadual; e monitorar, sob supervisão, o cumprimento dos parâmetros e limites do programa de reestruturação e ajuste fiscal do Estado, ressalvadas as atribuições de competência exclusiva dos cargos das carreiras específicas da Administração Tributária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: certificado ou documento equivalente de conclusão de ensino médio, expedido por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais.

ANEXO IV

ESCOLARIDADE	VENCIMENTO-BASE (R\$)
NÍVEL SUPERIOR	2.542,30
NÍVEL MÉDIO	1.791,77
NÍVEL FUNDAMENTAL	1.791,77

PADRÃO VENCIMENTAL DE CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

ANEXO V

TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA		
SITUAÇÃO NO INGRESSO DO SERVIDOR - TERMINOLOGIA ORIGINAL DO CARGO	CARGO DO QUADRO ANTERIOR	CARGO DO QUADRO ATUAL
Administrador	Técnico em Gestão Pública	Analista Fazendário
Biblioteconomista		
Contador		
Economista		
Pedagogo		
Engenheiro Agrônomo	Técnico em Gestão Agropecuária	Analista Fazendário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Técnico em Gestão de Informática	Técnico em Gestão de Informática	
Analista de Sistema	Técnico em Gestão de Infraestrutura	Analista Fazendário de Infraestrutura
Engenheiro Arquiteto		
Psicólogo	Técnico em Gestão Pública	Analista Fazendário de Saúde Ocupacional

Agente Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Fazendário
Auxiliar Técnico	Auxiliar Administrativo	
Datilógrafo		
Auxiliar de Serviço de Comunicação		
Auxiliar de Informática - área de Saúde	Assistente Técnico Administrativo	
Técnico de Contabilidade		
Técnico de Telecomunicações	Auxiliar de Administração	
Digitador	Auxiliar de Informática	Auxiliar Operacional Fazendário
Agente de Portaria	Auxiliar Operacional	Motorista Fazendário
Motorista	Motorista	
CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
SITUAÇÃO NO INGRESSO DO SERVIDOR - TERMINOLOGIA ORIGINAL DO CARGO	CARGO DO QUADRO ANTERIOR	CARGO DO QUADRO ATUAL
Técnico em Gestão Pública (Contador)	Técnico em Gestão Pública	Analista Contábil da Administração Estadual
Contador	Técnico em Gestão Pública	Analista do Tesouro Estadual
Administrador		
Economista		
Agente Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente do Tesouro Estadual

ANEXO VI

TABELA DE CARGOS EXTINTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

CARGO	QUANT.
Agente de Portaria	108
Auditor de Controle Interno	25
Auxiliar de Serviços Operacionais	4
Enfermeiro	1
Médico	4
Motorista	153
Nutricionista	1
Técnico em Assuntos Educacionais	1
Técnico em Telecomunicação	1
Total de Cargos Extintos	298

LEI Nº 9.568, DE 2 DE MAIO DE 2022

Cria e estrutura, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), a Carreira de Gestão em Políticas Públicas e a Carreira de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho, e altera as Leis Estaduais nºs. 6.563, de 01 de agosto de 2003, e 8.933, de 29 de novembro de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), a Carreira de Gestão em Políticas Públicas e a Carreira de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho, na forma do Anexo I desta Lei, com a finalidade de servir de instrumento de gestão de pessoas e promover o desenvolvimento funcional dos servidores por meio de capacitação profissional e avaliação de desempenho, vinculados aos objetivos institucionais da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

Art. 2º Considera-se para efeito desta Lei:

- I - cargo público de provimento efetivo: é o criado por lei para atendimento de necessidades permanentes da Administração, com denominação, quantitativo, vencimento-base, atribuições e responsabilidades certos, exigida aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- II - carreira: conjunto de classes e referências que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade do cargo efetivo;
- III - classe: escalonamento vertical hierarquizado de um conjunto de referências de vencimento-base de um cargo, dentro da mesma carreira, representado por letra do alfabeto;
- IV - progressão funcional: passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior dentro da mesma classe e cargo;
- V - promoção: elevação do servidor para cargo da classe imediatamente superior dentro da mesma carreira;
- VI - referência: patamar de vencimento-base de um cargo, dentro da mesma classe e carreira, identificada por algarismo romano;
- VII - remuneração: vencimento-base acrescido das demais vantagens de caráter permanente, atribuídas ao servidor pelo exercício do cargo público; e
- VIII - vencimento-base: retribuição pecuniária devida ao servidor, correspondente ao valor fixado para cada referência da estrutura salarial do cargo na carreira.

Art. 3º Aplicam-se aos servidores pertencentes ao Quadro da Carreira de Gestão em Políticas Públicas e da Carreira de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) os direitos, os deveres e as garantias constantes da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que for compatível.